

## **ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0202/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.139/0001-06, nome fantasia: **RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO**, estabelecida na Rodovia DF 440, Km 13, Núcleo Rural de Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.070-043, telefone: (61) 3485-3739, E-mail: diretoriafaturamento@gmail.com, neste ato representada por seus sócios **RAFAELA MASSOUH**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 3.009.845 e do CPF nº 043.348.641-47, residente e domiciliado nesta Capital e **RAAD MTANIOS MASSOUH**, sírio, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.744.708 e do CPF nº 259.033.301-34, residente e domiciliado nesta Capital, que assinarão em conjunto ou separadamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 05/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

M

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

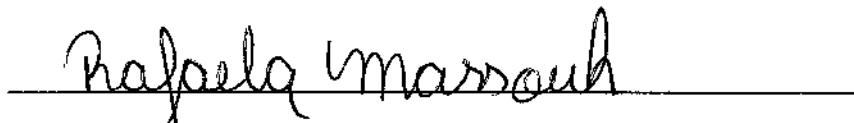


Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 05 de Abril de 2022.

---

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**



Rafaela Maranhão  
RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG nº.:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG nº.:**